



**Relatório de
Avaliação Intercalar
do Plano de
Prevenção de Riscos
de Corrupção e
Infrações Conexas**

Índice

Índice	2
1. Introdução	3
2. Avaliação intercalar do PPR.....	3
3. Conclusão	4

1. Introdução

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, instituiu o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). Em cumprimento da legislação, a Olitrem elaborou e aprovou a Versão 00/2022 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Nos termos legais, o PPR está sujeito a um processo de controlo que inclui:

- Relatório de avaliação intercalar, elaborado em outubro, para situações identificadas de risco elevado ou máximo (alínea a), do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021;
- Relatório de avaliação anual, elaborado em abril, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas (alínea b), do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021;
- Revisão do PPR a cada 3 anos ou sempre que haja alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a revisão (n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021).

Desta forma, e em cumprimento das obrigações normativas, a Olitrem elaborou o presente Relatório de Avaliação Intercalar, com o objetivo de avaliar o cumprimento das medidas definidas no PPR, verificar alterações no grau dos riscos identificados e propor novas medidas de controlo, se necessário.

2. Avaliação intercalar do PPR

No período de referência, entre 20/04/2025 (data de entrada em vigor do Relatório de Avaliação Anual anterior) e 31/10/2025 (mês de elaboração do presente relatório), não foram identificadas situações de riscos de corrupção ou de infrações conexas classificadas como elevadas ou máximas, nem se verificaram desvios significativos relativamente às medidas previstas no PPR.

Durante este período, a Olitrem manteve uma monitorização contínua e sistemática das medidas de controlo implementadas, assegurando que cada área de atividade cumpriu as normas de conduta, políticas internas e procedimentos de prevenção definidos no plano. Foram realizados os seguintes procedimentos de controlo e monitorização:

- Revisão periódica das medidas de prevenção e controlo em todos os departamentos, garantindo que os procedimentos estavam atualizados e em conformidade com a legislação vigente;
- Registo e análise de ocorrências internas, verificando se surgiram situações que pudessem representar risco de corrupção ou infrações conexas, mesmo que de menor gravidade;
- Comunicação mensal ao MENAC, em cumprimento da Recomendação nº 7/2024, com envio do modelo aprovado pelo Presidente do MENAC em junho de 2024, reportando a regularidade no cumprimento normativo e eventuais falhas ou irregularidades;
- Sensibilização contínua dos colaboradores, através da promoção do Código de Ética e de Conduta da Olitrem e do reforço das boas práticas no tratamento de informação sensível, na gestão de recursos e na execução de processos internos;
- Verificação do sistema de registo e controlo de presenças e ausências, garantindo que se mantinha adequado e conforme os procedimentos internos e legais;

- Não foram registadas quaisquer denúncias no Canal de Denúncias disponível no site oficial da Olitrem.

No conjunto destas ações, não se identificou qualquer necessidade de implementar novas medidas de controlo. Todas as medidas atualmente em vigor foram consideradas adequadas e eficazes, continuando a assegurar níveis de risco aceitáveis e a proteger a organização contra potenciais situações de corrupção ou infrações conexas.

Além disso, este processo permitiu reforçar a consciência institucional sobre a importância da prevenção de riscos e a observância das normas de ética e integridade, consolidando a cultura de transparência na Olitrem.

3. Conclusão

A presente avaliação intercalar confirma a manutenção da eficácia do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da Olitrem, não se tendo verificado, no período em análise, a ocorrência de riscos elevados ou máximos, nem a necessidade de introdução de novas medidas de controlo.

A avaliação de riscos e o grau de implementação das medidas preventivas permanecem válidos e em conformidade com o estabelecido no plano atualmente em vigor.

Considerando que o atual PPR foi aprovado em dezembro de 2022, e que o artigo 6.º, n.º 5, do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) determina a revisão do plano de três em três anos, a Olitrem prevê realizar essa revisão em abril de 2026, coincidindo com a elaboração do próximo Relatório de Avaliação Anual.

Desta forma, será elaborado um único documento, que integrará:

- a avaliação anual do PPR 2025–2026, relativa à execução das medidas em vigor até à data, e
- a revisão e atualização do novo PPR (Versão 01/2026), dando continuidade ao ciclo trienal de gestão de riscos.

Esta abordagem garante o cumprimento integral das obrigações legais previstas no RGPC, assegurando simultaneamente a continuidade, simplificação e coerência entre o processo de avaliação e o de revisão do plano.

O novo PPR, a aprovar em abril de 2026, permitirá atualizar a identificação de riscos, rever a eficácia das medidas preventivas e reforçar o compromisso da Olitrem com a ética, transparência e integridade na sua atuação.

O presente relatório será divulgado internamente a todos os trabalhadores, através da sua fixação em local próprio e publicação na página oficial da empresa na Internet.